



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 02/01/2024

Secretário de Administração

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

nº 19/2020-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E A EMPRESA **FRANCO NERO TRISTÃO - GOIANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.803.336/0001-60, NA FORMA ABAIXO:

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2023 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste ato pela gestora do FMS a senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF nº 976.121.201-78, RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua Dona Germana, s/n, qd 21, It 19, Jd, JK, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCO NERO TRISTÃO - GOIANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.803.336/0001-60, com endereço na Rua Nilo Margon Vaz, 63, sala 09, centro, Catalão/GO, neste ato representado por **FRANCO NERO TRISTÃO**, brasileiro, casado, médico infectologista, inscrita no CPF nº 597.811.061-15, RG nº 2349834-1862243 SSP-SP, CRM/GO 8105-GO, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 299, Jardim Brasília, Catalão/GO, doravante designada **CREDENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento do contrato 19/2020-FMS, assinado entre as partes em 03/08/2020, para prorrogar sua vigência até **31/12/2024**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando a qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 DE DEZEMBRO DE 2024**, passando a cláusula quarta do Contrato que ora se adita a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO - O presente Contrato vigorará pelo período de 03 de agosto de 2020 à 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93".

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) sendo que a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CREDENCIADA** pelos serviços prestados, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Os valores a serem pagos à credenciada serão de acordo com a tabela de valores aprovada pelo CMSO. O Faturamento será realizado no final do mês e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2024.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CLÁUSULA QUARTA**

O presente aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024 e continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 21 de dezembro de 2023.

**SUZANA GOMES DE M. FIRMINO**

GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE

**FRANCO NERO TRISTÃO - GOIANO**

CRENCIADO

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_  
CPF nº: 047.443.321-52

02 - \_\_\_\_\_  
CPF nº: 004.467.851-85



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO IV ADITIVO DE CONTRATO DE  
CONTRATO N° 19/2020FMS

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E A EMPRESA FRANCO NERO TRISTÃO - GOIANO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 15.803.336/0001-60.
<b>FUNDAMENTO:</b>	ART. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento para prestação de serviços de atendimento em sua especialidade MÉDICO INFECTOLOGISTA, para atuação junto ao FMS e auxílio ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica do Município, através do médico <b>FRANCO NERO TRISTÃO</b> , com carga horaria de 08 horas mensais, a ser cumprida na ultima sexta feira de cada mês, no período a ser determinado pelo FMS.
<b>PRAZO:</b>	03 DE AGOSTO de 2020 a 31 de dezembro de 2024, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei Federal 8666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Dispensa de licitação n. 2780/2020.
<b>DOTAÇÃO:</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jur.
<b>VALOR:</b>	O presente aditivo será empenhado no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) sendo que a CONTRATANTE, se compromete a pagar à <b>CRENCIADA</b> , pelos serviços prestados a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Os valores a serem pagos à credenciada serão de acordo com a tabela de valores aprovada pelo CMSO. O faturamento será realizado no final do mês e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.
<b>OBS.:</b>	O presente aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2024 e permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato sob aditamento.

OUVIDOR-GO, 21 de dezembro de 2023.

**SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**  
GESTORA FMS